



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**

**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 062/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 003/2021 DE 08 de JANEIRO DE 2021, QUE IMPLEMENTOU ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL NORMAL E SUPLEMENTAR, PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL CHOROPREV, DECORRENTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020, E LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e determinações legais contidas no art.16, parágrafo único da Lei Complementar Nº 238 de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 003/2020 de 30 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a possibilidade de transgressão da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito a despesa de pessoal no exercido de 2022;

CONSIDERANDO a possibilidade concreta de realização da reforma da previdencia de acordo com a EC 103/2019, que será considerada na Avaliação Atuarial de 2022, com grande possibilidade de redução de deficit atuarial, que repercutirá no plano de amortização vigente,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo suplementar dos benefícios previdenciários, e, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Choró/CE, permanecerá de 9,68% (nove, sessenta e oito por cento) para o exercício de 2022, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, até que seja realizada a avaliação atuarial de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto Nº 003/2021 de 08 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021

  
Marcondes de Holanda Jucá  
PREFEITO MUNICIPAL